

## RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 3

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 20/06/2017

LOTE: 385/2017

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23064684 - EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA											
00547444311	98200172583418 - ANDREZA PIRES RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T	15	75	11,8922	10/05/2017 22/01/2018	RS\$891,92
Matricula Efetivo: 22100148143717		LUCIANA PEIXOTO BESSA	Justificativa: Afastamento para Mestrado						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
00547444311	98200172583515 - ANDREZA PIRES RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T	6	30	11,8922	10/05/2017 22/01/2018	RS\$356,77
Matricula Efetivo: 22100113764913		ARMINDA SILVA DE SERPA	Justificativa: Afastamento para Doutorado						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
04930928389	98200172583213 - IZAMIR GOMES DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	M	6	30	11,4940	26/05/2017 22/01/2018	RS\$344,82
Matricula Efetivo: 22100148143717		LUCIANA PEIXOTO BESSA	Justificativa: Afastamento para Mestrado						Critério: ARTIGO 4		
46233040353	98200172583310 - MONICA MARIA VASCONCELOS MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	MT	15	75	11,8922	10/05/2017 22/01/2018	RS\$891,92
Matricula Efetivo: 22100148143717		LUCIANA PEIXOTO BESSA	Justificativa: Afastamento para Mestrado						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
46233040353	98200172583612 - MONICA MARIA VASCONCELOS MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T	12	60	11,8922	10/05/2017 22/01/2018	RS\$713,54
Matricula Efetivo: 22100113764913		ARMINDA SILVA DE SERPA	Justificativa: Afastamento para Doutorado						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
										Nº de Contratos:	5
										Repercussão Financeira:	RS\$27.220,61

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº4181159/2017  
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 3) - SEFOR 3 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$852,27 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Luzimary Soares Miranda - Orientadora CEGEP, pelo Coordenador(a) da SEFOR 3 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

## RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 3

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 20/06/2017

LOTE: 384/2017

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23065214 - EEFM ANÍSIO TEIXEIRA											
04901459309	9820017258371X - TALITA ABRANTE LEITE	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	LICENCA	T M	10	50	11,8922	19/04/2017 01/06/2017	RS\$594,61
Matricula Efetivo: 22100148084516		ANA MARIA AMARAL SILVA	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão Financeira:	RS\$852,27

\*\*\* \*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº017/2017 - PROCESSO Nº3901549/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, S/N – Bairro: Cambéa, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0001-25 - neste ato representado por seu Secretário, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº381.675.653-00, portador do RG nº404557 DICC - AP, Secretário da Educação – doravante denominada SEDUC, e a EMPRESA V & G SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA – ME (FISIOBEACH), CNPJ nº22.242.783/0001-52, com endereço na Rua Doutor Atualpa Barbosa Lima, nº267, Bairro: Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP 60.060-370 representado pelo Sr. VALDEMIR MARTINS DE MELO FILHO, inscrito no CPF sob o nº007.181.033-19, portador do RG de nº99002205342, doravante denominada CONCEDENTE. CONSIDERANDO que o estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes regularmente matriculados em Escola Estadual de Educação Profissional, pelo desenvolvimento de competências próprias da atividade

profissional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto nº30.933, de 29 de junho de 2012; CONSIDERANDO que o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de Certificado; CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria da Educação do Estado, quanto a necessidade e importância em realizar parcerias com instituições/empresas que possam oferecer uma estrutura de qualidade proporcionando experiência agregadoras para estudantes regularmente matriculados nas Escolas Estaduais de Educação Profissional. CONSIDERANDO que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza; RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação técnica, fundamentado na Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto 30,933, de 29 de junho de 2012 e no uso das atribuições que confere o Art.88, Inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a **cooperação técnica** entre a SEDUC e a Concedente, visando ao aprendizado para a vida cidadã e para o estágio de alunos regularmente matriculados no 3º ano do Curso Técnico da Escola Estadual de Educação Profissional. Subcláusula

Primeira – O estágio assume a forma curricular obrigatória, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, realizando-se nos termos da Lei Nº9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução Nº01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, na Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, o Decreto Estadual Nº30.933, de 29 de junho de 2012. Subcláusula Segunda – A formação da concessão de Estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, com a interveniência da SEDUC, a qual encaminhará o Estágio, ficando as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido termo. Subcláusula Terceira – Não haverá transferência de recursos entre as partes, sendo as despesas referentes a pagamento de bolsa ao estagiário, auxílio transporte e à contratação do seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da SEDUC, por meio de dotação orçamentária própria. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, bem como ser prorrogado ou antecipado, observada a conveniência das partes. Parágrafo Único – O presente termo de cooperação poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo. DO FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2017. SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário de Educação de Estado do Ceará, VALDEMIR MARTINS DE MELO FILHO V & G SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA – ME (FisioBeach). TESTEMUNHAS: 1. Jean Bruno S. Montenegro, 2. Gabriella Chaves Ribeiro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº018/2017 - PROCESSO Nº4271212/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, S/N – Bairro: Cambé, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0001-25 - neste ato representado por seu Secretário, sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, inscrito no sob o nº CPF nº381.675.653-00, RG nº404557-DICC, Secretário da Educação – doravante denominada SEDUC, e a empresa **VIP PRODUÇÕES - SERVIÇOS EM EVENTOS E FORMATURAS LTDA**, CNPJ nº09.222.549/0001-03, com endereço na Av. Rui Barbosa, Nº1821 – Bairro: Aldeota – Fortaleza – CEP: 60.115-221, representada por sua Diretora, a Sra ALESSANDRA PINHEIRO ADJAFRE, inscrita no CPF sob o nº985.079.823-87, portadora do RG de nº3012048 – SSP/DF, doravante denominada CONCEDENTE. CONSIDERANDO que o estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes regularmente matriculados em Escola Estadual de Educação Profissional, pelo desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto nº30.933, de 29 de junho de 2012; CONSIDERANDO que o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de Certificado; CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria da Educação do Estado, quanto a necessidade e importância em realizar parcerias com instituições/empresas que possam oferecer uma estrutura de qualidade proporcionando experiências agregadoras para estudantes regularmente matriculados nas Escolas Estaduais de Educação Profissional. CONSIDERANDO que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza; RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação técnica, fundamentado na Lei Federal Nº11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto 30.933, de 29 de junho de 2012 e no uso das atribuições que confere o Art.88, Inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a **cooperação técnica** entre a SEDUC e a Concedente, visando ao aprendizado para a vida cidadã e para o estágio de alunos regularmente matriculados no 3º ano do Curso Técnico da Escola Estadual de Educação Profissional. Subcláusula Primeira – O estágio assume a forma curricular obrigatória, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, realizando-se nos termos da Lei Nº9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução Nº01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, na Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, o Decreto Estadual Nº30.933, de 29 de junho de 2012. Subcláusula

Segunda – A formação da concessão de Estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, com a interveniência da SEDUC, a qual encaminhará o Estágio, ficando as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido termo. Subcláusula Terceira – Não haverá transferência de recursos entre as partes, sendo as despesas referentes a pagamento de bolsa ao estagiário, auxílio transporte e à contratação do seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da SEDUC, por meio de dotação orçamentária própria. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, bem como ser prorrogado ou antecipado, observada a conveniência das partes. Parágrafo Único – O presente termo de cooperação poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo. DO FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza 26 de JUNHO de 2017. SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário de Educação de Estado do Ceará ALESSANDRA PINHEIRO ADJAFRE - VIP PRODUÇÕES - SERVIÇOS EM EVENTOS E FORMATURAS LTDA TESTEMUNHAS: 1. Jean Bruno S. Montenegro, 2. Gabriella Chaves Ribeiro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº2379320/2015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Gerso Mendes Coelho de Morais, e do outro lado, **ROSIANE TEIXEIRA DE SOUSA**, matrícula nº98200165460912, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/03/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho** temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/04/2015, páginas 84 e 85, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, exarada no processo nº2379320/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº3077069/2015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Gerso Mendes Coelho de Morais, e do outro lado, **JANAÍLO RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº98200165357410, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/05/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho** temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 19/05/2015, página 84, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, exarada no processo nº3077069/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº4800678/2015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Gerso Mendes Coelho de Morais, e do outro lado, **ANTONIA KERLA DE LIMA SALES BEVILÁQUA**, matrícula nº9820016534551X, resolvem, por este

